



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2018, QUE FAZEM ENTRE SI
A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA GARLIAVA RJ
INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
S/A.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão **Sr. Anderson Lozi da Rocha**, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.633 de 08 de agosto de 2016, publicada no DOU de 09 de agosto de 2016, portador da matrícula funcional nº 1436888, doravante denominada CONTRATANTE, e a Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.178.485/0001-18, sediada na Rua do Lavradio, n.º 71, sala 201/801, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela **Sra. Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande**, Representante legal e pela **Sra. Carlota Braga de Assis Lima**, Representante legal, conforme procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.001709/2018-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2018, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2018 (MPDG - Central de Compras), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 104/2018, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 21/12/2022 a 20/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 148.074,16 (cento e quarenta e oito mil setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO/LOTE	ITEM	Descrição Resumida dos Itens	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário Estimado (R\$)	Valor total Anual Estimado (R\$)
1	4	SMP-MM-IO	10800	R\$ 0,0413	R\$ 446,13
	5	SMP-MM-EO	8640	R\$ 0,0413	R\$ 356,90
	6	SMP-MF-QO	3744	R\$ 0,0413	R\$ 154,66
	8	SMP-SMPH2	720	R\$ 30,3614	R\$ 21.860,20
	9	SMP-DUAL	480	R\$ 30,3614	R\$ 14.573,46
	10	SMP-MODEM	1440	R\$ 23,6488	R\$ 34.054,32
	11	SMP-TABLET	480	R\$ 57,7434	R\$ 26.276,85
	12	SMP-DADOS	2880	R\$ 7,1876	R\$ 20.700,27
	13	SMP-MMS	168	R\$ 0,0001	R\$ 0,02
	14	SMP-CHIP	600	R\$ 1,0327	R\$ 619,62
	15	SMP-SMS	1200	R\$ 0,0620	R\$ 74,36
	19	LDN-MF-IO	3840	R\$ 0,0413	R\$ 158,63
	20	LDN-MF-EO	3840	R\$ 0,0826	R\$ 317,25
	21	LDN-MM-IO	120	R\$ 0,0413	R\$ 4,96
	22	LDN-MM-EO	936	R\$ 0,0826	R\$ 77,33
	27	LDI-DESTINOMÓVEL-R1	20000	R\$ 0,5680	R\$ 11.359,70
	28	LDI-DESTINOMÓVEL-R2	10000	R\$ 0,5680	R\$ 5.679,85
	29	LDI-DESTINOMÓVEL-R3	10000	R\$ 0,5680	R\$ 5.679,85
	30	LDI-DESTINOMÓVEL-R4	10000	R\$ 0,5680	R\$ 5.679,85
VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL					R\$ 148.074,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 8100
Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053
Elemento de Despesa: 33.90.39.58
Plano Interno: VCC80N99GAN
Nota de Empenho: 2022NE002878

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

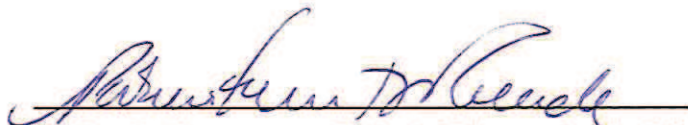
Brasília/DF, 20 de dezembro de 2022.



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Anderson Lozi da Rocha

Diretor de Gestão



Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A

Patricia Ferreira Teixeira Netto Grande

Representante legal



Garliava RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S/A

Carlota Braga de Assis Lima

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Jaqueline de Souza Cardoso Alvim - SIAPE: 1753437

WELANDRO DAMASCENO RAMALHO - SIAPE: 1680529